



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.327

De 11 de Abril de 2022.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO
INDIVIDUAL NA MODALIDADE MOTOTÁXI,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

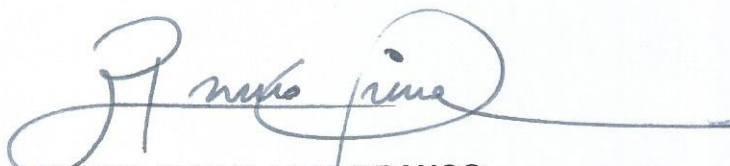
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Serviço de Transporte Público Individual na modalidade MOTOTÁXI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional